



**UFSM**  
Pró-Reitoria de  
Extensão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

## **EDITAL 004/2026 - ODH/COCID/PRE/UFSM**

### **EDITAL DE FOMENTO AOS DIREITOS HUMANOS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Observatório de Direitos Humanos, subdivisão da Coordenadoria de Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM que fomentem os Direitos Humanos e atuem junto a grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou grupos temáticos. As ações propostas deverão, preferencialmente, atender às demandas descritas para cada grupo temático, item 2.2, incorporando de forma transversal a perspectiva das emergências e mudanças climáticas como questão de Direitos Humanos, considerando que estas produzem impactos desiguais sobre territórios e populações.

#### **1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Inscrições das propostas	<b>03/02/2026 a 16/03/2026</b>
Período de avaliação das propostas	<b>17/03/2026 a 31/03/2026</b>
Divulgação do resultado preliminar da seleção	<b>02/04/2026</b>
Período de recursos contra o resultado preliminar	<b>07 a 08/04/2026</b>
Período de avaliação dos recursos	<b>09/04/2026</b>
Divulgação do resultado final	<b>09/04/2026</b>

Período para envio do Edital de seleção de bolsista/s (modelo disponível no Anexo IV), pelo/a Coordenador/a, para publicação na página da UFSM. Enviar para: <i>observatoriodh@ufsm.br</i>	<b>09 a 13/04/2026</b>
Período para envio do resultado final de seleção de bolsista/s (enviar para <i>observatoriodh@ufsm.br</i> ) para publicação na página da UFSM, e indicação do/a bolsista selecionado/a no Portal de Bolsas e Editais	<b>22 a 29/04/2026</b>
Limite para o Cadastro de de bolsista, pelo(a) Proponente, no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	<b>até 05/05//2026</b>
Período de execução das ações e vigência das bolsas	<b>05/05/2026 a 30/11/2026</b>
Seminário anual de apresentação dos projetos do ODH	<b>13/05/2026</b>
Fórum de Direitos Humanos	<b>12/08/2026</b>
Prazo para envio do Relatório Final	<b>até 19/12/2026</b>
Avaliação do Relatório Final	<b>22/12/2026 a 20/01/2027</b>
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	<b>21/01/2027 a 09/02/2027</b>
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	<b>10/02/2027 a 20/02/2027</b>

## 2. DAS AÇÕES

**2.1** A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2026 quando for Programa ou Projeto. No caso de Cursos ou Eventos a duração da ação pode ter prazos menores.

**2.1.1** Caso a/o proponente já tenha projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, a ação submetida nesta chamada **deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente e descrita em “metas/fases”**

**2.1.2** Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), Casa Verônica, NEABI e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão, **com exceção do FLEX**. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

**2.1.3** Caso a/o proponente registre uma nova ação de extensão, **esta deverá ser vinculada ao programa Observatório de Direitos Humanos da UFSM**, registrado sob o número **063441** no Portal de Projetos da UFSM e estar inserida na Área temática (Política de extensão/2019) Direitos Humanos e Justiça.

**2.2** Serão contempladas as ações que fomentem os Direitos Humanos e contemplem os eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou grupos temáticos a seguir listados.

**2.2.1. De forma transversal**, recomenda-se que as ações propostas incorporem a perspectiva das **emergências e catástrofes climáticas como questão de Direitos Humanos**, considerando os impactos desiguais das mudanças climáticas sobre os grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social.

2.2.1.1 As propostas deverão, sempre que pertinente ao seu objeto e território de atuação, contemplar reflexões, ações educativas, formativas, interventivas ou de produção de conhecimento relacionadas às alterações climáticas, à justiça climática, à prevenção, mitigação e resposta a eventos extremos, especialmente no contexto de inserção da UFSM, e municípios vizinhos, fortemente afetados por eventos climáticos recentes.

**a) Grupo temático Educação em Direitos Humanos** - projetos que atuem com grupos sociais minoritários ou em situação de vulnerabilidade: crianças e adolescentes, pessoas idosas, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, população em situação de rua. Sugere-se abordar, de forma transversal, temas relacionados às mudanças e emergências climáticas, compreendidas como questões de direitos humanos, tais como: Educação climática e direitos humanos; Impactos psicossociais de eventos extremos, especialmente enchentes (luto, sofrimento, ruptura de vínculos); Proteção integral a

Crianças, adolescentes e idosos em contextos de desastre; Migrações internas e deslocamentos forçados por eventos climáticos, desigualdades socioambientais e racismo ambiental; acesso a políticas públicas, redes de proteção e participação social em situações de emergência; fortalecimento comunitário, solidariedade e estratégias coletivas de cuidado e resiliência, entre outros.

**b) Grupo temático Extensão Prisional** - projetos alinhados ao Convênio da UFSM com a SUSEPE que realizam ações visando o tratamento penal nas instituições penais do Estado. Sugere-se abordar, de forma transversal, temas relacionados às mudanças e emergências climáticas, considerando seus impactos sobre os direitos humanos de pessoas privadas de liberdade, servidores/as e familiares, especialmente no que se refere à saúde física e mental, à segurança do trabalho, à segurança alimentar e nutricional, às condições ambientais e sanitárias, à gestão de riscos e à prevenção de agravos em contextos de eventos climáticos extremos. As ações podem contemplar práticas educativas, formativas, interventivas e de promoção do cuidado, contribuindo para a prevenção, mitigação e resposta institucional às crises climáticas no sistema prisional.

**c) Grupo temático de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional** - Projetos que pautem o direito humano à alimentação adequada, fortalecendo a soberania alimentar e a segurança nutricional com equidade e sustentabilidade. Sugere-se abordar, de forma transversal, temas relacionados às mudanças e emergências climáticas, tais como: Enchentes, insegurança alimentar e perda de meios de subsistência; Agroecologia, produção local e resiliência climática; Direito humano à alimentação em contextos de crise climática, entre outros.

**d) Grupo temático Pessoa com Deficiência e acessibilidade** - Projetos que dialoguem com o fomento à inclusão, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, garantindo autonomia e participação social. Sugere-se abordar, de forma transversal, temas relacionados às mudanças e emergências climáticas, tais como: Acessibilidade em situações de desastre; Autonomia e proteção em emergências climáticas, entre outros.

**2.2.2** Não serão contemplados nesta chamada ações que tenham como atividade fim (prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

**2.3** A Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Observatório de Direitos Humanos, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

### **3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO**

**3.1** As ações poderão ser inscritas em três modalidades: **Programa, Projeto, Curso:**

I – **Programa:** conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – **Projetos:** o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – **Cursos de Extensão:** ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – **Eventos de extensão:** ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

**4.2** A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da

Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

**4.3** As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

**4.3.1** Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “Auxílio Financeiro a Estudantes” (bolsas).

**4.4** Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e valores pleiteados até o limite máximo, conforme quadro abaixo:

Tipos de ação:

<b>TIPO DE AÇÃO</b>	<b>VALOR LIMITE</b>
<b>PROGRAMA</b> (a ação deverá estar classificada no Portal de Projetos da UFSM como Programa)	até R\$ 18.800,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas)
<b>PROJETO</b> (a ação deverá estar classificada no Portal de Projetos da UFSM como Projeto)	até R\$ 9.400,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas)
<b>CURSO ou EVENTO</b> (a ação deverá estar classificada, no Portal de Projetos da UFSM, como Curso ou Evento)	até R\$ 4.600,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas - elaboração/divulgação)

**4.5** Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos(às) bolsistas cadastrados(as) via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites e regras impostos na Resolução 176/2024; Bolsas Estudantis de Extensão. Conforme [Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da IN 001/2025 - PRE/UFSM.](#)

- Diárias (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Transporte em carro oficial, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio solicitado pela coordenação da ação. Recomendamos que os agendamentos sejam realizados, pelo/a coordenador/a da ação com, no mínimo, 7 dias de antecedência, mitigando o risco de não atendimento por indisponibilidade de veículo e/ou motorista.
- Transporte urbano, na impossibilidade de atendimento pelo Núcleo de Transporte da UFSM, conforme valor de referência de R\$20,00 (vinte reais) por discente e por atividade de extensão, aplicável a deslocamentos dentro do perímetro urbano dos municípios onde a UFSM possui campus, conforme IN PRE/UFSM nº 001/2025.
- Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Material de Consumo: para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.
- Materiais artísticos-pedagógicos, não disponíveis no almoxarifado da instituição, conforme valor de referência de R\$50,00 (cinquenta reais) por discente e por atividade de extensão, nos termos da IN PRE/UFSM nº 001/2025;
- Alimentação durante o desenvolvimento das atividades extensionistas, conforme valor de referência de R\$30,00 (trinta reais) por refeição, por discente e por atividade de extensão, conforme previsto na IN PRE/UFSM nº 001/2025;

**4.5.2.1** Com exceção das bolsas, que são pagas mediante cadastro no portal, as demais solicitações de recursos devem ser realizadas, sempre até o dia 10 de cada mês, conforme demanda para o mês subsequente e estão condicionadas à aprovação do ODH.

**4.6** Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente e deverão conter a justificativa de sua necessidade para a implementação da ação proposta;

**4.8** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

**4.9** Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

## **5. DO/A SOLICITANTE**

**5.1** São requisitos do/a solicitante:

**5.1.1** Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro ativo no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

**5.1.2** Estar lotado(a) na Unidade de Ensino à qual submete a proposta e exercer a coordenação da ação a ela vinculada.

**5.2** Estão **impedidos** de concorrer:

**5.2.1** Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**5.2.2** Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

**5.2.3** Servidor/a que tenha sido contemplado pelo edital do ano anterior e não tenha cumprido com os compromissos estipulados.

## **6. DA BOLSA**

**6.1** Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos 01 (uma) bolsa atuação para toda a vigência do fomento. A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político

que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

**6.1.1** Ações classificadas como Evento ou Curso deverão ter, pelo menos, 1 bolsa de, no máximo 3 meses, devendo os meses de recebimento ser definido pelo/a coordenador/a da ação contemplada no plano de trabalho . Nesse caso, a indicação de bolsista deve ser realizada no sistema na segunda quinzena do mês que antecede o recebimento da bolsa.

**6.1.2** Caso um Projeto/Programa contemplado neste Edital receba mais de uma cota de bolsa , a/s bolsa/s extra/s poderão ter duração inferior a 6 (seis) meses, desde que essa possibilidade esteja especificada na Ficha de Inscrição e no plano de trabalho individual da bolsa de atuação (item 7 da ficha de inscrição).

**6.2** Podem receber bolsas estudantes de Ensino Médio da UFSM (com matrícula em cursos dos Colégios da UFSM) ou de Escolas da Rede Básica Municipal e/ou Estadual de Ensino (desde que tenham vínculo com o projeto/ação proposta por servidor/a da UFSM) e estudantes de Graduação e/ou de Pós-Graduação da UFSM;

**6.3** As bolsas estudantis de extensão deverão ser de 12 horas semanais para estudantes de ensino médio; 16 ou 20 horas semanais para estudantes de ensino técnico e graduação; e, 12 ou 20h para estudantes de pós-graduação, com duração máxima de até 7 meses.

**6.4** As bolsas de iniciação extensionista, para estudantes de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, serão no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) mensais; as bolsas de incentivo à extensão, para estudantes de ensino técnico ou de graduação, com carga horária de 16 horas semanais, serão no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais e, de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; as bolsas de inserção social, para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas semanais serão no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta Reais) mensais e de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) mensais, conforme [Art. 3º Incisos I, II e III da IN 001/2025 - PRE/UFSM.](#)

**6.5** A seleção do bolsista (modelo disponibilizado no Anexo IV) é **obrigatória** e prerrogativa do(a) coordenador(a) da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução N. 176/2024 da UFSM](#). A seleção deve ser realizada de acordo com o cronograma deste edital (item 1).

6.5.1 Considerando o caráter formativo e social da extensão universitária, bem como o papel das bolsas de extensão como instrumento de apoio à permanência de estudantes na universidade pública, **recomenda-se que os(as) coordenadores(as) das ações contemplem, sempre que possível, uma perspectiva de equidade no processo de seleção de bolsistas**, atentando para a inclusão de estudantes com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, pertencentes a grupos sociais minoritários e/ou em situação de vulnerabilidade social. Essa orientação visa fortalecer a função social da extensão, articulando a produção de conhecimento, a formação acadêmica e o enfrentamento das desigualdades, em consonância com os princípios dos Direitos Humanos e com as normativas institucionais vigentes.

6.5.2 O Edital para seleção de bolsista deverão ser enviados pelos(as) coordenadores(as) das ações contempladas, por e-mail para [observatoriodh@ufsm.br](mailto:observatoriodh@ufsm.br), para ser publicada em site oficial da UFSM, conforme cronograma deste edital (item 1)

6.5.3 Após a seleção, o resultado final do processo de seleção de bolsistas deverá ser enviado, em arquivo no formato PDF e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), para o e-mail da Subdivisão de Projetos de sua unidade, conforme cronograma estabelecido no item 1 deste Edital.

6.6 Para indicação do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá, primeiramente, inseri-lo/a no projeto como “participante”, indicando sua carga horária (informamos que o certificado de participação do bolsista será proporcional a carga horária semanal cadastrada no Portal de Projetos). Após o/a bolsista estar cadastrado no projeto como “participante”, deverá ser realizada a sua indicação no [Portal de Bolsas e Editais](#).

**6.6** A indicação do/a bolsista no Portal de Bolsas e Editais pelo/a coordenador/a só será possível após o envio do resultado final de seleção do/a bolsista, para o e-mail [observatoriodh@ufsm.br](mailto:observatoriodh@ufsm.br), conforme cronograma (item 1 deste Edital).

**6.7** A/O bolsista poderá ser substituído/a a partir da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2026. A substituição de bolsista deverá ser feita, exclusivamente, pelo [Portal de Bolsas e Editais](#), na opção “Meus Bolsistas”, **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.** A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

**6.8** A cada substituição, o/a coordenador/a deverá preencher, obrigatoriamente, o relatório de substituição de bolsista que ficará disponível no Portal de Bolsas para Projetos, na opção [Meus Bolsistas](#).

## **7 . DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.

**7.2** Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados (as) será publicada no site do ODH.

**7.3** As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

## **8. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**8.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

**8.1.1** Estar matriculado como aluno regular na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos), Pós-Graduação ou Ensino Médio ou subsequente até o período final de vigência da bolsa. Em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”, o/a mesmo/a deve estar vinculado à projeto da instituição, atendendo ao [Art. 3º da Resolução N. 176/2024](#), estando registrado no portal de projetos como “participante externo”;

**8.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo IV), em conformidade com a Resolução [Resolução N. 176/2024](#)

**8.1.3** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante”, “participante externo” (em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”), ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**8.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM/UFSM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**8.1.5** Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. **Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.**

**8.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**8.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada semanal condizente com as horas da bolsa

**8.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

## **8.2 São obrigações do bolsista:**

**8.2.1** Participar ou ter participado do Curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertado pelo ODH. No questionário de avaliação final do Edital, deverá ser anexado o certificado de participação.

**8.2.1** Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista do ODH, da PRE.

**8.2.2 - Participar das reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH** a ser convocada pela coordenação do Observatório.

**8.2.3 Participar das reuniões bimestrais do Grupo Temático** de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, junto ao coordenador, as ações desenvolvidas pelo projeto.

**8.2.4 Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM**, na organização e no evento em si, a ser realizado no primeiro semestre de 2026. Provável data: **12 de agosto de 2026.**

**8.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **9. DA INSCRIÇÃO**

**9.1** A inscrição deve ser realizada pelo [Portal de Bolsas e Editais](#)

**9.2** Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

**9.3** Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

**9.3.1 - Ficha de inscrição** devidamente preenchida (**conforme anexo I**) .

**9.3.2 Carta De Aceite - (conforme Anexo II)**

**9.3.2.1** A Carta de Aceite será dispensada quando:

- a) a ação for classificada como Evento;
- b) a ação de extensão for realizada nas Unidades ou Subunidades da UFSM direcionadas ao atendimento do público externo, tais como: Planetário, Jardim Botânico, Assistência Judiciária, Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/Universidade Federal de Santa Maria, Museu Gama D'Éça, Museu de Solos do Rio Grande do Sul, Orquestra Sinfônica, Hospital Universitário, Ambulatórios institucionais, Veículos de Comunicação Institucional, Teatro Caixa Preta, Sala Cláudio Carriconde, entre outras, à critério da Câmara de Extensão. **Caso em que se faz necessária apresentação de carta de anuência assinada pelo dirigente da Unidade ou Subunidade, para o ano vigente.**

**9.3.3 Termo de compromisso do(a) Coordenador(a) (conforme Anexo III).**

**9.4** Os documentos listados no item 9.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição, **preferencialmente em formato “.pdf”**.

**9.5** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

**9.6** A responsabilidade pela submissão e conferência dos documentos anexados é exclusivamente do solicitante, não cabendo à PRE/UFSM a conferência prévia.

## **10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**10.1** A avaliação das propostas será realizada pela Pró-reitoria de Extensão.

**10.2** Será desclassificada a proposta que:

- a) não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) não apresentar Carta de Aceite

c) propostas que tenham como atividade fim (prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

**10.3** Serão critérios de seleção e classificação:

a) Caracterização da Proposta, Compatibilidade Orçamentária; Coerência entre ações previstas, metodologia e resultados esperados (peso 1)

b) Interdisciplinaridade - proposta composta por equipe interdisciplinar e interprofissional (Peso 1);

c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Peso 1);

d) Potencial de impacto e Transformação Social (Peso 1,5);

e) Plano de atividade do(a) bolsista proporcional a modalidade solicitada, contemplando o aspecto formativo do(a) estudante (Peso 1);

e) Destina-se a grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Peso 1);

g) Parcerias (Externas/ internas) (Peso 1,5);

i) Contemplar demandas levantadas no item 2.2. (Peso 2) -

10.3.1 Ficha de avaliação está disponível no anexo V.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**11.1** A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar do seminário anual de apresentação dos projetos do ODH, a realizar-se na data provável de 13 de maio de 2026.

**11.2** A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação deverão compor e participar ativamente dos Grupos Temáticos criados pelo ODH alinhados com o eixo de atuação que se inscreveram nesta chamada.

**11.3** A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do [Sistema de Questionários da UFSM](#), até o prazo indicado no Cronograma deste edital e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

**11.4** A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

**11.5** A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado na data provável de x de x de 2026.

**11.6** O contemplado deverá mencionar o apoio do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a **logo do ODH, da Pró-Reitoria de Extensão** e o **selo dos 50 anos da Extensão na UFSM** na divulgação de suas atividades que sejam fruto das ações propostas na inscrição deste edital e que sejam resultantes do apoio e colaboração destes órgãos.

**11.7** O/a Coordenador/a da ação e bolsista(s) deverão participar do curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertados pelo ODH.

**11.8** O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilita o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2026.

**11.9** O(A) contemplado(a) cedido(a) a outros órgãos públicos ou privados, com exceção do(a) cedido(a) à EBSERH-HUSM, com afastamento por um período superior a 90 (noventa) dias durante o período de execução deste edital, seja afastado(a) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total) ou para tratamentos de interesse particular ou Licença Gestante (LG), deverá manifestar esta situação a Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início do afastamento, para a substituição do(a) coordenador(a) da ação ou para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada

para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

11.10 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 (noventa) dias durante o período de execução deste edital, o(a) outorgado(a) deverá manifestar esta situação a Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para a substituição do(a) coordenador(a) da ação ou para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

11.12 Em casos de exoneração, vacância ou redistribuição do(a) coordenador(a), a Subdivisão de Projetos da Unidade deverá ser comunicada via e-mail, após a publicação do ato no Diário Oficial da União, para que sejam adotadas as providências de substituição ou de repasse da concessão para outra proposta classificada, ou sua suspensão.

## **12. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

**12.1** Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), através do Portal do Professor ou Portal do RH, acessando as opções "Auxílios e Bolsas para Projetos" e "Minhas Solicitações".

**12.2** O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

**12.3** Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação

**12.4** A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital, pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

**12.5** A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas

Solicitações”) para verificar o status da avaliação.

**12.6.** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital

### **13. PUBLICAÇÕES**

**13.1** O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando a **logomarca do ODH, PRE e o Selo de 50 anos da Extensão na UFSM** sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

**13.2** Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 28 de janeiro de 2026.

Jane Schumacher

Chefe do Observatório de Direitos Humanos

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE FOMENTO AOS DIREITOS HUMANOS**

**(A ficha deverá ser salva em pdf para submissão no Portal de Bolsas e Editais)**

**Número da Ação (disponível no Portal de Projetos) :**

**Título da Ação (disponível no Portal de Projetos):**

**Nome do(a) Coordenador(a):**

**Telefone/WhatsApp:**

**E-mail:**

**Ações de Extensão:**

Programa  Projeto  Evento  Curso

**Recebeu auxílio FIEEX no ano anterior?**  Sim  Não

**Recebeu auxílio do ODH no ano anterior?**  Sim  Não

**O Coordenador/a está concorrendo ao FIEEX deste ano?**  Sim  Não

**O Coordenador/a está concorrendo a outro edital da PRE (Incubadora, Geoparques, Casa Verônica, NEABI, COREDE's, Território Imembuí ou outro, exceto FIEEX) neste ano?**  Sim  Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**Período de Realização da ação:** \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

**Grupo temático: (marque somente uma opção)**

Grupo temático Educação em Direitos Humanos

Grupo Temático Extensão Prisional

Grupo Temático em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

Grupo Temático Pessoa com Deficiência e acessibilidade

**Ler atentamente e completar todos os itens abaixo:**

**1. Caracterização da equipe executora da ação:** Descrever os membros da equipe que atuarão na(s) atividade(s) prevista(s), com explicitação das funções de cada participante, bem como da carga horária a ser cumprida pelos membros (a descrição detalhada das atividades é obrigatória e fundamental para a avaliação da proposta).

Integrante da equipe	Curso/Programa/Departamento	Nível	Função e Detalhamento das Atividades a Serem Desenvolvidas	Indicar se: Estudante/ Docente /Técnico (TAE)/ Participante Externo

**2. Resumo da ação, objetivos e relação com ODH (Máx. 1.500 caracteres):**

**3. Justificativa para a ação: Relatar de forma clara o(s) problema(s) e/ou oportunidade(s) identificado(s) (máximo de 1.500 caracteres):**

**4. Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão na ação e relevância na formação de estudantes:** Descreva objetivamente como a ação se articula com o Ensino e a Pesquisa, demonstrando seu impacto na formação dos estudantes. Vínculos: Se houver, liste as disciplinas, projetos de pesquisa, TCCs, produtos ou outras atividades diretamente conectadas à proposta. (máximo de 1.500 caracteres).

**5. Liste a síntese de ações e atividades previstas para o ano corrente e metodologia planejada:** Deve-se descrever a atividade e sua metodologia de execução. A síntese de ações deve ter relação com os resultados esperados e entregas (máximo de 1.500

caracteres).

**6. Parcerias Internas e Externas** (listar também a contrapartida desses apoiadores) (Máx. 1.000 caracteres):

**7. Impacto e Transformação Social esperados:** Descrever os impactos econômicos, sociais, tecnológicos e/ou ambientais da ação para a comunidade (máximo de 1.500 caracteres). Indicadores e metas (quando aplicável):

**8. Público-Alvo que será impactado pela ação:** (informe o público que poderá ser impactado diretamente e indiretamente pela(s) atividade(s)) (Máximo 1500 caracteres)

Discriminar Público-Alvo direto	Quantificar Público-Alvo direto

Discriminar Público-Alvo Indireto	Quantificar Público-Alvo Indireto

**9. Resultados Esperados e entregas:** Descrever os resultados esperados, relacionados à resolução do(s) problema(s) identificado(s) na justificativa e especifique as possíveis entregas da ação, como por exemplo, um produto e/ou serviço gerado, podendo ser oficinas, cursos, produtos editoriais, minutas de leis/resoluções, etc. (máximo de 1.500 caracteres)

**10. ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026:**

Código	Rubrica	Orçado (R\$)	Detalhamento
3.3.9.0.14	Diárias - Pessoal Civil		Quadro 1
3.3.9.0.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		Quadro 2

	Alimentação		
	Materiais artísticos-pedagógicos		
	Transporte urbano		
3.3.9.0.30	Material de Consumo		Quadro 3
3.3.9.0.33	Passagens e Despesas com Locomoção		

## 10.1 Detalhamento

### 10.1.1 Especificação de DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - (Quadro 1)

Nº	Item/Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Diárias - no país				
2	Diárias internacionais	-			
Subtotal DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL					

10.1.1.1 Justificativa e Cronograma de Desembolso (Máximo de 500 caracteres):

10.1.2. Especificação de AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (Quadro 2).

Valores conforme item 4.5 do Edital

Nº	Item/Descrição	Nº de bolsistas	Nº de meses	Valor mensal (R\$) (considerar o valor referente a carga horária da bolsa)	Valor Total (R\$)
1	<b>Bolsas Atuação</b> <sup>[2]</sup>				
	Ensino Médio				
	Técnico/Graduação				

	o				
	Pós-Graduação				
	Ensino Médio				
Nº	Item/Descrição <b>Benefícios</b>	Unidade de medida	Quantidade [1]	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Bolsas Participação <sup>[3]</sup>	unitário			
3	Bolsa Alimentação	unitário			
4	Bolsa Materiais artísticos-pedagógicos	unitário			
5	Bolsa Transporte urbano	unitário			
<b>Subtotal AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>					

[1] Considerar a quantidade de BOLSAS a serem pagas e NÃO de bolsistas, por exemplo, se o projeto terá 1 bolsista por 7 meses, então serão pagas 7 bolsas.

[2] Bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal

[3] Bolsas pagas eventualmente para participar em eventos de extensão, EXCETO AUGM e SEURS.

**Benefícios (conforme [Art. 2º, Inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “§3º” e “§4º” da IN 001/2025 - PRE/UFMS](#))**

**PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DAS BOLSAS DE ATUAÇÃO:** Deve conter cronograma e objetivos das atividades propostas (bolsas pagas rotineiramente aos(às) bolsistas cadastrados(as) via Portal)

Bolsa 1 (máximo de 1.500 caracteres):

Bolsa 2 (máximo de 1.500 caracteres):

**Bolsas Adicionais (quando a proposta for programa) (Máximo de 1.500 caracteres):**

**Justificativa para Planos de Trabalho Semelhantes:** Justifique a necessidade de planos

semelhantes entre os bolsistas, destacando as especificidades do público atendido, a natureza das atividades desenvolvidas e/ou a estratégia de execução adotada.

**Justificativa e Cronograma de Desembolso das Bolsas de Participação:** Para bolsas pagas eventualmente para participar em eventos de extensão, EXCETO AUGM e SEURS (máximo de 500 caracteres):

**10.1.3 Material de Consumo Almojarifado Central: os materiais solicitados deverão ser essenciais para o desenvolvimento da ação de extensão durante o período de vigência do Edital.** ( O pedido será avaliado e poderá ser contemplado total ou parcialmente, estando sujeito, ainda, a disponibilidade de estoque do Almojarifado Central, disponível no link <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/produtos-em-estoque> )

**Quadro 3 – Especificação de MATERIAL DE CONSUMO**

<b>Nº</b>	<b>Item/Descrição</b> <sup>[1]</sup>	<b>Unidade de Medida</b> <sup>[2]</sup>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<u>1</u>					
<u>2</u>					
<u>3</u>					
<u>4</u>					
<u>5</u>					
<b>Subtotal MATERIAL DE CONSUMO</b>					

---

[1] Identificar pelo “Produto e Descrição” para os itens do Almojarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) e pelo “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato” os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28).

[2] Utilizar informações do Almojarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) ou do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28)

**Os materiais solicitados deverão ser essenciais para o desenvolvimento da ação de extensão durante o período de vigência do Edital.** (O pedido será avaliado e poderá ser contemplado total ou parcialmente, estando sujeito, ainda a validade do registro de preços disponível no link <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/registro-de-precos> )

**6.3.2 Justificativa do material de consumo** (Máx. 1.000 caracteres):

**6.4 Transporte em carro oficial da UFSM:** considerar os seguintes valores por quilômetro rodado e capacidade de passageiros de cada veículo

**Carro e Camioneta:** R\$ 1,90/km rodado - capacidade máxima de passageiros, com o motorista, 5 pessoas.

**VAN:** R\$ 2,20/km rodado. Capacidade máxima de 14 passageiros.

**Microonibus:** R\$ 4,00/km rodado. Capacidade máxima de 20 passageiros.

**Ônibus:** R\$ 6,30/km rodado. Capacidade máxima de 40 passageiros.

Itinerário	Número de viagens	Quantidade de quilômetros por viagem	Quantidade total de quilômetros rodados	Tipo de Veículo (Carro, Camioneta, Van, Micro ou Ônibus)	Valor total*
Santa Maria - Silveiras Martins	3	45 km	135 km	Microonibus	R\$ 540,00
Valor total transporte					XX

**Quadro 4 – Especificação de PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>Item/Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Passagens Aéreas</b>				
	<b>Itinerário</b>				
<b>2</b>	<b>Passagens Rodoviárias</b>				
	<b>Itinerário</b>				
<b>3</b>	<b>Contratação de serviço de transporte</b>				
	<b>Itinerário</b>				
<b>Subtotal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>					

**Justificativa e Cronograma de Desembolso (Máximo 500 caracteres):**

**8 - Demandas da ação para a UFSM/PRE/ODH:** (além do aporte financeiro, você pode neste campo descrever outras demandas que sejam necessárias para a realização das ações - Máximo 1000 caracteres)

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente que, em caso de ser contemplado com recursos de auxílio financeiro ao estudante, a seleção dos bolsistas deverá ser realizada, por Chamada Pública, de acordo com o que determina **Resolução 001/2013** que Dispõe sobre Concessão, Critérios de Acesso, Permanência e Suspensão de Bolsas Estudantis de Ensino, Pesquisa e de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, xx, de xxx de 2026.

Assinatura do(a)Coordenador(a)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE ACEITE<sup>1</sup>

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o desenvolvimento da ação de extensão **número de registro e título completo**, coordenado por **nome do(a) coordenador(a) da ação** cujo objetivo é **breve objetivo da ação e descrição do trabalho a ser desenvolvido**, nesta **ESCREVER NOME DA Unidade/Instituição/Propriedade** a ser executado no período de **indicar a data de execução da ação no local**.

Local, em \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura**

**Nome Completo:**

**Cargo ou Função:**

**E-mail:**

**Telefone/Whatsapp:**

---

<sup>1</sup> A Carta de Aceite será dispensada nos casos descritos no item 7.1.3.1 deste Edital.

## ANEXO III

(Para a submissão no Portal de Bolsas e Editais o anexo deverá ser salvo em pdf.)

### TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A – EDITAL ODH XX/2026

Declaro, para os devidos fins, que eu, *nome*, *nacionalidade*, residente no *endereço*, CPF nº *xxxxxx*, celular *(xx)xxxxx*, servidor(a) devidamente registrado(a) sob SIAPE nº *xxx*, no Departamento/Unidade *xxxxxxx* da Universidade Federal de Santa Maria, no cargo de *xxxxxx*, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de coordenador(a) de ação de extensão vinculada ao Observatório de Direitos Humanos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para a contemplação da ação no Edital do ODH, sob pena de ter o auxílio financeiro e vínculo cortado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

**1.1** O/a coordenador/a deverá auxiliar na construção do relatório do ODH de 2026, contribuindo com o seu grupo temático de atuação, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.

**1.2** O/a coordenador/a deverá participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório

**1.3** O/a coordenador/a deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2026.

**1.4** O/a coordenador/a **Participar das reuniões mensais do Grupo Temático** de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, as ações desenvolvidas pelo projeto e repassando informações, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que possamos dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens.

**1.5** O/a coordenador/a deverá realizar o **curso de Introdução aos Direitos Humanos** ofertado pelo ODH.

**1.6** A seleção do/a bolsista é de inteira responsabilidade do/a coordenador/a, sendo necessário a publicação de chamada interna para seleção.

**1.7** A substituição do bolsista, quando necessária, deve ser efetivada no portal de bolsas e editais até o dia 30 de cada mês, no mês anterior à substituição. O bolsista indicado deve respeitar a lista de suplência na chamada interna realizada para a seleção, caso não haja bolsista na suplência, deve ser realizada uma nova chamada

**1.8** O/a coordenador/a deverá preencher, no sistema de Bolsas e Editais, o relatório final do projeto no prazo determinado, sob pena de não ser contemplado no edital do ano subsequente.

**1.9** O/a coordenador/a deverá cumprir os demais itens estipulados no Edital

A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) coordenador(a) implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a) da Ação**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

# ANEXO IV

## MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

EDITAL XX/2026

CENTRO DE **XXX**

**DEPARTAMENTO/UNIDADE XXX**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Observatório de Direitos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos **Ensino médio, de graduação e pós-graduação** da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução Resolução N. 176/2024.

### 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	
Inscrição dos candidatos	
Avaliação dos candidatos	
Divulgação resultado preliminar	
Período de Recursos contra resultado Preliminar	
Análise Recursos	
Divulgação do Resultado Final	

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **xx/xx/2026** a **xx/xx/2026**

2.2 Horário: **xxh às xxh** e das : **xxh às xxh**

2.3 Local: **xxxxxx**

2.4 Documento Obrigatório: **Ficha de Cadastro de Bolsista (anexo II) e outros documentos que considerar pertinentes**

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

#### **Perspectiva de equidade e permanência estudantil**

Será considerado, de forma complementar aos critérios de mérito acadêmico, competências e adequação ao plano de atividades, a trajetória do(a) candidato(a) em relação a contextos de vulnerabilidade social e pertencimento a grupos sociais minoritários, quando pertinente à natureza

da ação de extensão. Tendo em vista que a inclusão de estudantes pertencentes a grupos sociais minoritários e/ou em situação de vulnerabilidade social, está em consonância com os princípios da extensão universitária, dos Direitos Humanos e da permanência estudantil.

**3.1** A seleção será realizada conforme segue: (Deve ser especificada a forma de seleção dos candidatos, se mediante prova ou entrevista, nota/conceito mínimo para aprovação (por exemplo, igual ou superior a 7) e critérios de classificação.)

**3.1.1** Entrevista individual realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

Pontuação máxima x,x.

**3.1.2** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a x, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

**3.1.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.2** A seleção será válida para o período de XX a XX.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de 12//20 horas semanais, no valor de R\$ 300,00 mensais (Ensino Médio), R\$ 500,00 mensais (Graduação 20 hrs), R\$570,00 (Pós Graduação 12 horas) ou R\$ 950,00 (Pós Graduação 20 hora), terá duração de até 7 meses. Bolsas Estudantis de Extensão. Conforme [e Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da IN 001/2025 - PRE/UFMS.](#)

<b>Vagas</b>	<b>Nº Projeto</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Período da Bolsa</b>
01	xx		xx	

#### **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de ensino médio e subsequente, Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Estar matriculado como aluno regular na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos), Pós-Graduação ou Ensino Médio ou

subsequente até o período final de vigência da bolsa. Em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”, o/a mesmo/a deve estar vinculado à projeto da instituição, atendendo ao Art. 3º da Resolução N. 176/2024, estando registrado no portal de projetos como “participante externo”;

**5.1.3** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo V), em conformidade com a Resolução Resolução N. 176/2024

**5.1.4** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante”, “participante externo” (em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”), ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.5** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM/UFSM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes, no caso de aluno da UFSM.

**5.1.6** Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**6.1.7** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.8** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada semanal condizente com as horas da bolsa

**5.1.9** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.1.10** Participar ou ter participado do **Curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertado pelo ODH**. No questionário de avaliação final do Edital, deverá ser anexado o certificado de participação.

**5.1.11** Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista do ODH, da PRE.

**5.1.12** Participar das **reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH** a ser convocada pela coordenação do Observatório.

**5.1.13** Participar das **reuniões mensais do Grupo Temático** de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, junto ao coordenador, as ações desenvolvidas pelo projeto.

**5.1.14** Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no primeiro semestre de 2026. Provável data: **XX** de **XX** de 2026.

**5.2 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.**

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao>

**6.2** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 176/2024. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

**6.3.1** Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

**6.3.2** Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junto à coordenação do ODH.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **xx** ou pelo telefone 3220-xxxx(Dados do/a coordenador/a do projeto).

Santa Maria, **xx** de **xx** de 2026

Nome, cargo e assinatura do Responsável

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA(PODE SER ADAPTADA)

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA INTERNA XX/2026

<b>NOME COMPLETO (ou Nome Social Completo):</b>	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b>	<b>COR/RAÇA:</b>
<b>CURSO:</b>	
<b>SEMESTRE:</b>	<b>N.º MATRÍCULA:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONE(S) PARA CONTATO (COM DDD):</b>	
<b>E-MAIL(S) PARA CONTATO:</b>	
<b>POSSUI BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO? ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>TRABALHA FORA DA UFSM? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ONDE?</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:*</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

\*Observar: a) a conta deve ser do tipo Corrente (**Conta Corrente**); b) o titular da conta deve ser a/o candidata/o à bolsa, ou seja, a conta não pode ser de terceiros e c) a conta não pode ser conjunta.

### QUADRO DE HORÁRIOS

(Escreva os horários disponíveis para a atividade de bolsista;  
deve a carga horária da bolsa solicitada)

TURNO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite					

Eu, candidato(a) à bolsa, **declaro**:

- 1º) **Não** estar vinculado a outra bolsa, independente do órgão financiador.
- 2º) Estar ciente e de acordo com as obrigações do bolsista/estudante indicadas neste edital

Data da inscrição:  ...../...../.....	Assinatura do(a) candidato(a) (pode ser digitalizada)(portal SOUGOV):
---	---